



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

A UNIÃO, através do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF n. 37.115.425/0001-56, por meio da Coordenadoria de Contratações COC-DG, torna público para conhecimento dos interessados, que **REALIZARÁ PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PRODUZIDOS NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (CUIABÁ) E NO FORO TRABALHISTA DE VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO BENS CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS NOS PROCESSOS DE DESFAZIMENTO**, de modo a atender os regramentos do Decreto n. 5.940/2006, do Ato Conjunto CSJT/TST n. 24/2014 e em especial da Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Endereço:

Núcleo Administrativo Alcedino Pedroso da Silva
Diretoria-Geral – Coordenadoria de Contratações e Convênios (4º andar)
Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, n. 191,
Centro Político Administrativo,
CEP: 78049-935 - Cuiabá/MT.

Sites: www.trt23.jus.br (link: “Licitações”)

Meios para contato:

Tel/Fax: (65) 3648-4101/4301

E-mail: licitacao@trt23.jus.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 14:30 horas (Cuiabá-MT).

OBS: Os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF), salvo ressalva expressa.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA COLETA SELETIVA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PRODUZIDOS NA SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (CUIABÁ) E NO FORO TRABALHISTA DE**

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935

Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 1 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

VÁRZEA GRANDE, INCLUINDO BENS CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS NOS PROCESSOS DE DESFAZIMENTO.

1.2. As Associações e/ou Cooperativas interessadas poderão habilitar-se para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis produzidos na sede do TRT (Cuiabá), no Foro Trabalhista de Várzea Grande ou em ambos.

1.3. Não são objeto do Termo de Compromisso os resíduos eletroeletrônicos (REE) e os resíduos perigosos, tais como lâmpadas, pilhas e baterias.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- | |
|---|
| <p>ANEXO I: PLANO DE TRABALHO
ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO III: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL
ANEXO V: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
ANEXO VI: MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO (SEDE TRT)
ANEXO VII: MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO (FORO DE VÁRZEA GRANDE)</p> |
|---|

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Habilitação associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, regularmente constituídas, **com sede ou instalações no município de Cuiabá ou Várzea Grande**, cujas atividades e finalidades específicas estejam voltadas à preservação do meio ambiente e educação ambiental, em especial na área de resíduos sólidos, e que atenderem aos seguintes requisitos:

I - estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II - não possuam fins lucrativos;

III - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a reclassificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV - apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

V - estejam em regularidade com o órgão ambiental competente (licenças ambientais vigentes); e

VI - estejam em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2.2. **O TRIBUNAL poderá realizar visitas in loco a fim de constatar as condições de infraestrutura da associação ou cooperativa de catadores.**

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

2.3. É vedada a celebração do presente Termo de Compromisso:

- a) com entidades que não estejam regularmente constituídas;
- b) com entidades que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

b.1) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e

b.2) servidor público vinculado ao TRT da 23ª Região, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

c) com entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) entre órgãos e entidades da Administração Pública federal;

e) com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;

f) com entidades sociais sem fins lucrativos.

3. DOS PRAZOS DO PROCESSO

ETAPA DO PROCESSO	PRAZO
Divulgação/publicação do edital	15/09/2020
Prazo para entrega dos documentos de habilitação	15 (quinze) dias após publicação do edital
Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	05 (cinco) dias úteis após data limite para entrega dos documentos
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias úteis após divulgação da lista
Prazo para interposição de contrarrazões referente aos recursos	05 (cinco) dias úteis após apresentação do recurso
Divulgação do resultado final das habilitações	05 (cinco) dias úteis após análise do recurso e das contrarrazões
Sessão Pública para definição da partilha dos resíduos descartados	Até 10 (dez) dias após divulgação do resultado final

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 3 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

Assinatura do Termo de Compromisso	Até 05 (cinco) dias após a realização da Sessão Pública.
Publicação no Diário Oficial da União	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

* **Nota 1:** Em razão da situação epidemiológica causada pelo novo coronavírus, os documentos deverão ser enviados para o e-mail socioambiental@trt23.jus.br até a data limite estabelecida no Edital de Habilitação.

***Nota 2:** Eventuais recursos, contrarrazões e pedidos de informação deverão ser enviados por intermédio de comunicação eletrônica ao e-mail socioambiental@trt23.jus.br.

4. DAS IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos documentos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente procedimento de HABILITAÇÃO, que deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Contratações e Convênios, por meio do e-mail cocc@trt23.jus.br, que emitirá parecer conclusivo por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.2. O pedido de esclarecimento/impugnação e o respectivo parecer deverão ser publicados no Site deste TRT 23ª Região.

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Os atos formais realizados em nome das Associações e/ou Cooperativas interessadas deverão ser praticados por Representante Legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento de HABILITAÇÃO e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

5.2. As associações e/ou Cooperativas interessadas deverão apresentar (art. 27 da Lei nº 8.666/93):

- Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV).
- Cópia do estatuto, regimento interno ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

- f) Cópia do documento de identidade do presidente e vice-presidente da associação ou cooperativa;
- g) Comprovante de endereço da associação ou cooperativa;
- h) Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com prazo de validade em vigor;
- i) Cópia da Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.1. Concomitantemente será verificado na internet se as associações e/ou Cooperativas constam no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), na lista de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>). Caso esteja inscrita em um desses sites será desclassificada.

5.3. Os documentos deverão ser enviados por meio do e-mail socioambiental@trt23.jus.br para a Seção de Gestão Socioambiental para análise da conformidade.

5.4. Os documentos de habilitação e deverão ser enviados em cópias perfeitamente legíveis, autenticadas ou não.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos serão analisados pela Seção de gestão Socioambiental, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

6.2. Após a análise dos documentos, a Seção decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

6.3. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada no site deste TRT 23ª e no Diário Oficial da União.

7. DOS RECURSOS

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

7.1. A partir da data de divulgação da lista de habilitados, iniciar-se-á o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Seção de Gestão Socioambiental.

7.2. Findo tal prazo, será divulgada a eventual interposição de recurso, abrindo-se o prazo de 5 dias úteis para contrarrazões dos interessados.

7.3. Encerrado o prazo de apresentação de contrarrazões, a Seção decidirá motivadamente, no prazo máximo de 5 dias úteis, acerca dos recursos interpostos, divulgando o resultado final.

8. DA Celebração ou formalização do TERMO DE COMPROMISSO E DO SORTEIO

8.1. O Termo de Compromisso poderá ser firmado com mais de uma cooperativa ou associação habilitada para a coleta, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º a 3º, do Decreto 5.940/2006, até o limite de quatro entidades.

8.2. Na hipótese de haver mais de quatro associações ou cooperativas habilitadas, a unidade socioambiental realizará sorteio, em sessão pública com data e horário a ser comunicado aos interessados, entre as respectivas associações e cooperativas devidamente habilitadas, que firmarão Termo de Compromisso com o TRT para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

8.3. O sorteio abrangerá apenas as associações e/ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão.

8.5. Na hipótese do acima previsto, deverão ser sorteadas, de forma a estipular ordem de colocação, até quatro associações ou cooperativas, sendo que cada uma realizará a coleta, nos termos definidos neste instrumento, por um período consecutivo de seis meses, quando outra associação ou cooperativa assumirá a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio, ou outra forma de partilha por elas acordada, desde que respeitado o limite de 24 meses.

8.6. Da sessão pública de sorteio será lavrada ata.

8.7. Encerrado o processo de seleção, as associações e/ou cooperativas selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso.

8.8. O não comparecimento da Associação e/ou Cooperativa selecionada na data e local fixados para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa prévia, poderá ensejar na perda do direito de celebração do compromisso.

8.9. O extrato do Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 6 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

8.10. Extratos de aditivos que alterem ou ampliem a vigência também deverão ser publicados no DOU, sendo vedado a alteração da natureza do objeto.

9. DA Execução do OBJETO

9.1. As condições de execução do Objeto constam do item 7.5 do Plano de Trabalho.

10. DA Prestação de contas

10.1. A associação ou cooperativa de catadores habilitada apresentará ao TRIBUNAL relatório, com frequência a ser estipulada pela Seção de Gestão Socioambiental, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao Órgão, sempre que solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Plano de Trabalho e Minuta de Termo de Compromisso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização das atividades, bem como a apreciação da prestação de contas relacionadas ao Termo de Compromisso assinado serão de competência do(a) Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRIBUNAL, com o apoio da Seção de Limpeza e Conservação e do Comitê de Gestão Socioambiental.

13. DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

13.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Termo de Compromisso decorrente do presente processo de habilitação vigorará por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no item 7.3 do Plano de Trabalho.

15. DA ALTERAÇÃO

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 7 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

15.1. O Termo de Compromisso poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

16.1.1. Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigavelmente, mediante acordo entre os partícipes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo;

16.1.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento.

16.1.4. Por inadimplemento das responsabilidades previstas.

16.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Compromisso, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a entidade conveniente para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Na hipótese de rescisão do Termo de Compromisso, a próxima associação ou cooperativa habilitada poderá ser convocada para continuidade da coleta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente habilitação não importa necessariamente em obrigatoriedade de assinatura de Termo de Compromisso, podendo o TRT 23ª Região revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por irregularidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Tribunal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de credenciamento e habilitação e/ou para divulgação dos resultados.

17.2. A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e anexos. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas por meio da Coordenadoria de Contratações e Convênios, pelos telefones (65) 3648-4301 e 3648-4101 ou pelo *e-mail* cocc@trt23.jus.br.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

17.3. A celebração do Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o TRT da 23ª Região e a entidade.

17.4. Quando da realização de novo procedimento de habilitação, não haverá nenhuma restrição para a participação das entidades que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Mato Grosso - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento de habilitação ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Cuiabá, 14 de setembro de 2020.

ESTEVAM RODRIGUES AGUIAR
Coordenadoria de Contratações

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 9 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. ÁREA DEMANDANTE

1.1. Proponente: Seção de Gestão Socioambiental (atuação conforme Art. 11 da RA n. 166/2019 c/c o art. 5º do Decreto n. 5.940/2006; Portaria TRT SGP GP N. 018/2020, alterada pela Portaria TRT SGP GP N. 052/2020; art. 142 do Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, aprovado pela RA n. 175/2017 e atualizado pela RA 160/2018).

2. OBJETO e TIPO DE INSTRUMENTO

2.1. Habilitação de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para coleta seletiva, processamento e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos recicláveis e reutilizáveis produzidos na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (Cuiabá) e no Foro Trabalhista de Várzea Grande, incluindo bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento, mediante assinatura de termo de compromisso.

2.2. As Associações e/ou Cooperativas interessadas poderão habilitar-se para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis produzidos na sede do TRT (Cuiabá), no Foro Trabalhista de Várzea Grande ou em ambos.

2.3. Não são objeto do Termo de Compromisso os resíduos eletroeletrônicos (REE) e os resíduos perigosos, tais como lâmpadas, pilhas e baterias.

2.4. Para demonstrar a relevância e efetividade da iniciativa, no próximo tópico será apresentado **o levantamento do volume de resíduos doados/coletados em anos anteriores.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os resíduos recicláveis produzidos nos órgãos da administração pública devem, obrigatoriamente, ser doados às cooperativas ou associações de catadores de material recicláveis, em conformidade com os critérios legais de habilitação e escolha estabelecidos no Decreto 5.940/2006.

3.2. O Termo de Compromisso atualmente em vigor expira em 10/09/2020 (PROAD 1778/2018), cumprindo observar que **no PROAD 1778/2018 não foi registrada a existência de intercorrências.** Assim, torna-se necessária nova habilitação para promover a gestão adequada dos resíduos recicláveis, nos termos do Decreto n. 5.940/2006, do Ato Conjunto CSJT/TST n. 24/2014 e em especial da Lei n. 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e foi regulamentada pelo Decreto

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

nº 7.404/2010, reconhecendo o resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

3.3. O descarte de resíduos é monitorado e registrado pela unidade socioambiental, conforme quadro abaixo, referente ao quantitativo dos resíduos coletados em 2018 e 2019, cumprindo esclarecer que a quantidade de alguns resíduos, tais como esponja, material de escrita, elásticos, vidro, entre outros, não é monitorada por questões operacionais:

ANO DE 2019		
Resíduos	QUANTIDADE	UNIDADE
Papel branco	3.157	kg
Revistas, livros	541	kg
Papelão	1.499	kg
TOTAL - PAPEL	14.006	kg
Copos descartáveis	248	kg
Capas plásticas	533	kg
TOTAL - PLÁSTICO	781	kg
Recicláveis (sacos azuis)	964	kg
Metal (ferro + alumínio)	1.023	kg
Vidro	0	Kg
Madeira/carimbos	43	Kg
Lâmpadas fluorescentes	1.350	unidade
Pilhas e baterias	134	Kg
Toners	507	unidade
Resíduos de saúde	35	kg
Descarte de bens irre recuperáveis (cadeira, estante, prateleira, mesa, carrinho, etc.)	90	

ANO DE 2018		
Resíduos	QUANTIDADE	UNIDADE
Papel branco	1.540	Kg
Revistas, livros	465	Kg
Papelão	1.299	Kg
TOTAL - PAPEL	3.039	Kg
Copos descartáveis	193	Kg
Capas Plásticas	214	Kg
TOTAL - PLÁSTICO	407	Kg
Recicláveis (sacos azuis)	655	Kg
Metal (ferro + alumínio)	4.633	Kg
Vidro	0	Kg
Madeira/carimbos	13	Kg
Lâmpadas fluorescentes	259	Kg

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 11 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

Pilhas e baterias	91	Kg
Toners	326*	Kg
Resíduos de Saúde	48	Kg
Descarte de bens irrecuperáveis – bens comuns (cadeira, estante, prateleira mesa, carrinho, etc.)	93	

* Peso médio de 1 toner: 1,1 kg. Fonte: SGSA.

3.4. Em cumprimento à Resolução CNJ n. 201/2015, os valores acima descritos, referentes ao quantitativo dos resíduos coletados em 2018 e 2019 foram informados ao Conselho Nacional de Justiça e constam dos Relatórios [Monitoramento e de Avaliação e Desempenho do Plano de Logística Sustentável \(2018 e 2019\) do TRT da 23ª Região](#). Constam, ainda, dos [Relatórios de Atividades da Unidade](#), todos disponibilizados no Portal¹.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Termo de compromisso tem por fundamento as seguintes disposições normativas:

- a) Decreto nº 5.940, de 30 de outubro de 2006: instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis;
- b) Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018: dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- c) Resolução Administrativa nº 255/2015: regulamenta a Gestão de Material e Patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;
- d) Art. 116 da Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- e) Art. 24 da Lei n. 8.666/1993: É dispensável a licitação: XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde

1

<https://portal.trt23.jus.br/portal/gest%C3%A3o-socioambiental/plano-de-log%C3%ADstica-sustent%C3%A1vel>

<https://portal.trt23.jus.br/portal/gest%C3%A3o-socioambiental>

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br

Página 12 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

pública;

f) Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010: institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

g) Recomendação CNJ nº 11/2007: recomenda aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, além de outras providências;

h) Resolução CNJ nº 201/2015: dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ);

i) Ato Conjunto TST.CSJT nº 24/2014: instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho;

j) Resolução Administrativa n. 166/2019: institui a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região;

k) Resolução Administrativa n. 071/2020: aprovou o Plano de Logística Sustentável 2020-2021 do TRT da 23ª Região.

5. CONEXÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. A presente proposta guarda relação com a **visão de futuro do Tribunal** (Ser reconhecido pela excelência na prestação jurisdicional, promoção da qualidade de vida e comprometimento com a sustentabilidade) e com valores institucionais (Responsabilidade Social e Parceria Institucional).

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Propiciar o destino adequado aos resíduos recicláveis produzidos no TRT, à luz da **Política Nacional de Resíduos Sólidos**, visando ao reaproveitamento, reciclagem, tratamento adequado dos resíduos e disposição final dos rejeitos, com a inclusão socioeconômica dos catadores de materiais recicláveis.

6.2. Possibilitar o envolvimento do Tribunal com a comunidade, um dos eixos da **Política de Responsabilidade Socioambiental** do órgão (RA 166/2019, art. 10), pois promove a inclusão socioeconômica dos catadores de material reciclável, movimenta a economia local e preserva o meio ambiente.

6.3. Auxiliar na promoção da felicidade e bem-estar do público interno, pois está relacionado aos domínios **Meio Ambiente e Vitalidade Comunitária** do sistema FIB

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

(Felicidade Interna Bruta), metodologia que subsidia o **Programa Florescer**, implantado no Tribunal em 2019.

7. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

7.1 EDITAL DE HABILITAÇÃO

7.1.1. De modo a assegurar a lisura e igualdade de participação das associações e cooperativas de material reciclável no presente processo de habilitação, a seleção das cooperativas/associações de catadores dar-se-á por meio de Edital de Chamamento Público para habilitação, que deverá conter, no mínimo:

- I- Objeto da habilitação;
- II- Os critérios objetivos de seleção da entidade interessada, com base nas diretrizes e nos objetivos deste Plano de Trabalho;
- III- Os prazos; e
- IV- A minuta do instrumento que deverá ser assinado entre as partes (Termo de Compromisso).

7.1.2. Deverá ser dada a ampla publicidade ao Edital de Chamamento Público para habilitação, pele prazo de 15 (quinze) dias, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do TRT ou em outros meios que se fizerem necessários (Facebook, Instagram, Diário Oficial, e-mail).

7.1.3. Ao resultado do chamamento público também deverá ser dada a devida publicidade.

7.2. HABILITAÇÃO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES

7.2.1. Competirá à Seção de Gestão Socioambiental proceder à habilitação das associações e cooperativas, observando a adequação e enquadramento aos critérios definidos no Edital de Chamamento Público.

7.3 FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

7.3.1. A formalização da habilitação dar-se-á por meio da assinatura de Termo de Compromisso, que poderá ser firmado com mais de uma cooperativa ou associação habilitada para a coleta, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º a 3º, do Decreto 5.940/2006, até o limite de quatro entidades.

7.3.2. Na hipótese de ter mais de quatro associações ou cooperativas habilitadas, haverá sorteio em sessão pública, sendo que cada uma realizará a coleta por um período consecutivo de seis meses, contados da data de assinatura do respectivo Termo de Compromisso, quando outra associação ou cooperativa assumir a

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

responsabilidade, seguida a ordem do sorteio ou **outra forma de partilha acordada em sessão pública (ex. rodízio)**, desde que respeitado o limite de 24 meses.

7.3.3. Encerrado o processo de seleção, as associações e cooperativas selecionadas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso.

7.3.4. O não comparecimento da cooperativa ou associação selecionada na data e local fixados para assinatura do Termo de Compromisso, sem justificativa prévia, poderá ensejar a perda do direito de celebração do compromisso.

7.3.5. O extrato do Termo de Compromisso deverá ser publicado no Diário Oficial da União (DOU) até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (conforme parecer da Secretaria Jurídica – doc. 13 – PROAD 1778/2018 - cumprimento do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93).

7.4. PRAZOS DO PROCESSO

ETAPA DO PROCESSO	PRAZO
Divulgação/publicação do edital	15/09/2020
Prazo para entrega dos documentos de habilitação	15 (quinze) dias após publicação do edital
Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inhabilitadas	05 (cinco) dias úteis após data limite para entrega dos documentos
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias úteis após divulgação da lista
Prazo para interposição de contrarrazões referente aos recursos	05 (cinco) dias úteis após apresentação do recurso
Divulgação do resultado final das habilitações	05 (cinco) dias úteis após análise do recurso e das contrarrazões
Sessão Pública para definição da partilha dos resíduos descartados	Até 10 (dez) dias após divulgação do resultado final
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 05 (cinco) dias após a realização da Sessão Pública.
Publicação no Diário Oficial da União	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

* **Nota 1:** Em razão da situação epidemiológica causada pelo novo coronavírus, os documentos deverão ser enviados para o e-mail socioambiental@trt23.jus.br até a data limite estabelecida no Edital de Habilitação.

***Nota 2:** Eventuais recursos, contrarrazões e pedidos de informação deverão ser enviados por intermédio de comunicação eletrônica ao e-mail socioambiental@trt23.jus.br.

7.5. EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

7.5.1. NA SEDE DO TRT (em CUIABÁ): Os resíduos sólidos recicláveis produzidos na sede do TRT, assim como os bens irrecuperáveis oriundos de processos de desfazimento de bens serão entregues pelo TRIBUNAL, **com veículo próprio**, na sede da associação ou cooperativa selecionada, desde que localizadas dentro do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande, em dia e horário previamente estabelecidos.

JUSTIFICATIVA: O Decreto n. 5.940/2006 institui a separação dos resíduos na fonte geradora e sua **destinação** às associações e cooperativas de catadores. Não há previsão expressa de que os resíduos devem ser coletados pelos catadores nos órgãos. Além disso, a responsabilidade pela destinação dos resíduos é do **gerador**, que arca com os custos de todo o processo, seja por meio da contratação de empresas (no caso de resíduos perigosos, resíduos de saúde, e outros), seja por meio do pagamento de taxas (coleta municipal). Desta feita, não há razão para transferir às cooperativas/associações de catadores o custo pelo transporte dos resíduos. Além disso, as despesas com transporte podem inviabilizar a coleta de recicláveis, uma vez que o valor agregado destes produtos é muito baixo. Por fim, a entrega dos recicláveis pelo Tribunal, com veículo próprio, possibilitará uma melhor gestão dos resíduos, uma vez que não haverá necessidade de armazenamento de grandes quantidades de material (os catadores precisam coletar grandes quantidades de material para compensar os custos com transporte) e pode-se organizar a logística de transporte de acordo com a realidade interna, sem depender das condições de terceiros, como já é feito no caso dos bens irrecuperáveis.

7.5.2. Na hipótese de a associação ou cooperativa estar localizada fora do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande, esta deverá realizar a coleta na sede do TRT, **sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 - Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT**, em dia e horário previamente agendados pela Seção de Gestão Socioambiental ou pela Seção de Limpeza e Conservação, por intermédio de pessoas formalmente identificadas.

7.5.3. No ato da entrega ou coleta dos recicláveis, as associações e cooperativas deverão fornecer as embalagens para ensacamento dos resíduos (**big bags e sacos de rafia**) na mesma quantidade de embalagens recebidas/coletadas, sob pena de

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 16 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

suspensão da coleta pelo período de 30 dias e rescisão da avença, conforme previsto no item 18.

7.5.4. Em relação ao papel oriundo do desfazimento de processos físicos, a unidade responsável pelo Arquivo Geral realizará o descarte e descaracterização dos processos em uma empresa do ramo, e os valores auferidos com a venda do papel será depositado na conta corrente das associações/cooperativas selecionadas, de forma alternada.

JUSTIFICATIVA: a quantidade de papel oriundo do desfazimento de processos físicos é muito grande (o procedimento ocorre de 1 a 2 vezes por ano), e as cooperativas/associações de catadores não possuem maquinário para descaracterização de grandes quantidades de papel, o que dificulta o obrigatório acompanhamento do processo por servidor do TRT.

7.5.5. NO FORO TRABALHISTA DE VÁRZEA GRANDE: Os resíduos sólidos recicláveis serão recolhidos pelas associações e cooperativas selecionadas, que deverão comparecer no **Foro Trabalhista de Várzea Grande**, sito à Rua Eurico Gaspar Dutra - esquina com a Rua Presidente Prudente de Moraes, s/nº (próximo ao Detran), Bairro Jardim Aeroporto, em Várzea Grande-MT, em dia e horário previamente agendados pela unidade, com pessoas formalmente identificadas, a fim de viabilizar a retirada dos materiais.

JUSTIFICATIVA: a entrega dos recicláveis pelo Foro Trabalhista de Várzea Grande se mostra inviável, uma vez que não há na unidade veículos e motoristas para atender esta demanda.

7.5.6. EM AMBOS OS CASOS: Caso os resíduos não sejam recolhidos nos dias e horários preestabelecidos, o Tribunal poderá, a seu critério, providenciar outra destinação dos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

7.5.7. Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função deste Termo de Compromisso em hipótese alguma poderão ser descartados em terrenos baldios ou outra forma inadequada de destinação final.

7.5.8. Eventuais resíduos que não possam ser reaproveitados ou encaminhados para reciclagem serão considerados **rejeitos** e deverão ter **destinação final adequada**, conforme normas ambientais vigentes.

OBSERVAÇÃO: na entrega dos documentos a cooperativa ou associação deverá indicar, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), se deseja habilitar-se para a coleta seletiva na sede do TRT (Cuiabá), no Foro Trabalhista de Várzea Grande ou em ambos.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

7.6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.6.1. As cooperativas e/ou associações selecionadas deverão apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Seção de Gestão Socioambiental, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado.

7.7. FISCALIZAÇÃO

7.7.1. O acompanhamento e a fiscalização das atividades bem como a apreciação da prestação de contas relacionadas ao Termo de Compromisso assinado serão de competência do(a) Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRIBUNAL, com o apoio da Seção de Limpeza e Conservação e do Comitê de Gestão Socioambiental.

7.8. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.8.1. A partir da assinatura do primeiro Termo de Compromisso, conforme item 7.3.

7.9. FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.9.1. Até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do primeiro Termo de Compromisso, conforme item 7.3.

8. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

8.1. Infraestrutura tecnológica, elétrica e de ar-condicionado: não se aplica.

8.2. Espaço físico e logística:

- a) Necessidade de espaço para armazenamento temporário dos resíduos e bens recicláveis descartados pelo órgão;
- b) Caminhão, motorista e combustível para entrega dos resíduos;
- c) Funcionários terceirizados para carregar o material no caminhão.

8.3. Estrutura organizacional: não se aplica.

8.4. Acesso aos sistemas de informação: não se aplica.

8.5. Capacitação dos funcionários da cooperativa/associação: por conta da cooperativa/associação;

8.6. Impacto ambiental:

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

- a) POSITIVO: redução da quantidade de resíduos encaminhados ao aterro sanitário ou descartados irregularmente;
- b) NEGATIVO: emissão de gases do efeito estufa na etapa de transporte do material.

8.7. Impacto na equipe da área demandante;

8.7.1. A unidade de gestão socioambiental ficará responsável por fiscalizar a execução das atividades, devendo:

- a) agendar a entrega dos resíduos, conforme consignado no Termo de Compromisso;
- b) registrar e arquivar a relação com descrição da quantidade de materiais descartados;
- c) acompanhar a prestação de contas;
- d) zelar pelo bom desenvolvimento do Termo de Compromisso, buscando soluções para eventuais problemas ou incidentes que vierem a ocorrer.

9. MATRIZ DE RISCOS

RISCO	CONSEQUÊNCIAS	SOLUÇÕES POSSÍVEIS
Não haver na localidade cooperativa ou associação que preencha os requisitos de habilitação.	Habilitação frustrada.	Firmar Termo de Compromisso com cooperativa ou associação que não preencha os requisitos de habilitação
Não haver na localidade cooperativa ou associação de catadores.	Impossibilidade de doação de recicláveis nos termos do Decreto n. 5.940/2006.	Encaminhar os resíduos recicláveis para empresas locais de reciclagem
Ausência de empresas ou impossibilidade jurídica na entrega dos resíduos.	Impossibilidade do descarte dos resíduos para reciclagem.	1. Contratar empresa para coleta e destinação adequada dos resíduos; 2. Encaminhar os recicláveis para aterros sanitários ou lixões municipais (solução não adequada do ponto de vista ambiental).
Rescisão do Termo de Compromisso.	Acúmulo de resíduos armazenados.	1. Convocar outra cooperativa ou associação para coletar, no caso de mais de uma entidade habilitada; 2. Realizar a entrega dos resíduos com veículos próprios do TRT;

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

		3. Convocar cooperativa ou associação não habilitada para realizar a coleta; 4. Entregar os resíduos em empresas de reciclagem; 5. Encaminhar os recicláveis para aterros sanitários ou lixões municipais (solução não adequada do ponto de vista ambiental).
Falta de veículo para realizar a entrega do material.	Acúmulo de material, ocupando espaços.	1. Solicitar que a coleta seja feita com o veículo da cooperativa ou da empresa que receberá o material; 2. Aguardar.
Falta de funcionários para carregar o material no caminhão.	Acúmulo de material, ocupando espaços.	Aguardar.
Impossibilidade contratual do serviço de carregamento pelos terceirizados.	Acúmulo de material, ocupando espaços.	Inclusão dessa necessidade nos processos de contratação de serviço.
Descarte inadequado dos resíduos.	Impacto ambiental negativo.	Rescisão do Termo de Compromisso.
		Notificar órgãos ambientais.
Ausência de prestação de contas.	Incerteza sobre a destinação dos resíduos.	Rescisão do Termo de Compromisso.

10. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

10.1 COMPETE AO TRIBUNAL:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- II- Separar os resíduos sólidos recicláveis, evitando a sua disposição como rejeitos;
- III- Entregar os resíduos recicláveis e bens irre recuperáveis devidamente armazenados na sede das associações e cooperativas habilitadas– no caso da sede do TRT;
- IV- Disponibilizar para coleta, devidamente armazenados, os resíduos recicláveis produzidos no Foro Trabalhista de Várzea Grande;

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

V- Depositar, na conta da DESTINATÁRIA, os valores auferidos com a venda do papel oriundo do desfazimento de processos físicos;

VI- Avaliar os resultados da execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental, com o apoio do Comitê de Gestão Socioambiental.

10.2 COMPETE ÀS COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES:

I- Receber os resíduos recicláveis em data e horários previamente agendados e dar-lhes destinação adequada;

II- Recolher os resíduos recicláveis produzidos no Foro Trabalhista de Várzea Grande, providenciando a devida destinação;

III- Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pela coleta dos resíduos;

IV- Fornecer as embalagens (big bags e sacos de ráfia) para armazenamento dos resíduos, na mesma quantidade da que será coletada – apenas para a coleta na sede do órgão;

V- Prestar informações, sempre que solicitadas pelo Tribunal, quanto à destinação dos resíduos coletados;

VI- Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

VII- Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;

VIII- Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;

IX- Tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas, conforme item 17;

X- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações provenientes do TRIBUNAL, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Termo;

XI- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;

XII- Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

aos quadros de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XIII- Manter as condições de habilitação do certame;

XIV- Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso, tal como a impossibilidade de encaminhamento para reciclagem de quaisquer dos tipos de resíduos coletados no Tribunal ou impossibilidade de manutenção das condições de habilitação;

XV- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;

XVI- Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Seção de Gestão Socioambiental, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado.

10.3. O TRIBUNAL não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados/associados em eventual coleta ou transporte do material doado.

11. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

11.1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1.1. Poderão participar do Chamamento Público as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, **regularmente constituídas, com sede ou instalações no município de Cuiabá ou Várzea Grande, cujas atividades e finalidades específicas estejam voltadas à preservação do meio ambiente e educação ambiental, em especial na área de resíduos sólidos, e que atenderem aos seguintes requisitos:**

I- Estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;

II- Não possuam fins lucrativos;

III- Possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

IV- Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;

V- Estejam em regularidade com o órgão ambiental competente (licenças ambientais vigentes);

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

VI- Estejam em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

11.1.2. O TRIBUNAL poderá realizar visitas in loco a fim de constatar as condições de infraestrutura da associação ou cooperativa de catadores.

11.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.2.1. Para habilitação, as associações e cooperativas de catadores de material reciclável deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- c) Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (ANEXO IV).
- d) Cópia do estatuto, regimento interno ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações;
- e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- f) Cópia do documento de identidade do presidente e vice-presidente da associação ou cooperativa;
- g) Comprovante de endereço da associação ou cooperativa;
- h) Extrato do CNPJ, com prazo de validade em vigor;
- i) Cópia da Licença Ambiental de Operação do empreendimento, com prazo de validade em vigor;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.2. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail socioambiental@trt23.jus.br até a data limite estabelecida no Edital de Chamamento Público.

12. VEDAÇÕES

12.1. Não são passíveis de habilitação:

- I- Entidades que não atendam aos requisitos de habilitação, conforme item 11;
- II- Entidades que tenham como dirigentes, proprietários ou controladores:

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 23 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

- a) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) servidor público vinculado ao TRT da 23ª Região, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- c) entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) órgãos e entidades da Administração Pública federal;
- e) pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- f) entidades sociais sem fins lucrativos.

13. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

13.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: não se aplica.

15. VIGÊNCIA

15.1. O Termo de Compromisso decorrente do presente processo de habilitação vigorará por um período consecutivo de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, quando outra associação ou cooperativa assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio, ou outra forma de partilha por elas acordada, desde que respeitado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no item 7.3 (art. 4º, § 3º, do Decreto nº. 5.940/2006).

16. ALTERAÇÃO

16.1. O Termo de Compromisso poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

17. SIGILO

17.1. Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações contidos em documentos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo, em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 4.553/2002, que trata da salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

18. RESCISÃO

18.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I- Por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- II- Amigavelmente, mediante acordo entre os partícipes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo;
- III- Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impositiva da execução do instrumento;
- IV- Por inadimplemento das responsabilidades previstas.

18.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a destinatária para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de rescisão do Termo de Compromisso, a próxima associação ou cooperativa habilitada poderá ser convocada para continuidade da coleta.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2020.

Hilda Cândida Ribeiro

Chefe da Seção de Gestão Socioambiental, em substituição
TRT 23ª Região

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 25 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone: (65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 26 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Representante Legal
Nome do representante: _____ Identidade: _____ CPF: _____ Endereço: _____ Celular: _____ e-mail: _____
Dados da Cooperativa ou Associação
Nome da Cooperativa/Associação: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ fone: _____ email: _____ Data de constituição da entidade: ____/____/____ Quantidades de cooperados/associados: _____ Possui sede própria: () sim () não Condições do local de trabalho: () área a céu aberto () galpão com cobertura () possui pavimentação () possui instalações elétricas () possui instalações hidráulicas () possui alvará de funcionamento () possui licença ambiental de operação Tipo de recicláveis que a entidade NÃO coleta: () papel branco () papel colorido () papel misto () papelão () PET/PEAD () isopor () plástico mole () latinha alumínio () metais em geral () vidro () tetra pak
HABILITAÇÃO PARA COLETA SELETIVA (preenchimento obrigatório):
() sede do TRT – Cuiabá () Foro Trabalhista de Várzea Grande () Ambos
Observações: _____

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, com sede no endereço
_____, Município de
_____, no Estado _____, neste ato representada pelo
Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF
nº _____, **DECLARA** expressamente que possui infraestrutura para
realizar a triagem, a classificação e o armazenamento dos resíduos recicláveis
descartados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, bem como apresenta
sistema de rateio entre os associados ou cooperados, nos termos do artigo 3º, incisos
III e IV, do Decreto nº 5.940, de 2006.

DECLARA também que não incorre nas vedações previstas no Plano de Trabalho, não
possuindo entre seus dirigentes, proprietários ou controladores: membros dos
Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de
Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em
linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; servidor público vinculado ao TRT
da 23ª Região, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em
linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; agente político de Poder ou do
Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração
pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro,
bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar informação falsa em documento público
ou privado é crime, tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____ (município), _____ (data).

Nome do Representante legal

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 29 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

_____ (nome da ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, Município de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que não contrata trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar informação falsa em documento público ou privado é crime, tipificado no art. 299 do Código Penal.

_____ (município), _____ (data).

Nome do Representante legal

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 30 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

ANEXO V - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
PRAZOS DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

ETAPA DO PROCESSO	PRAZO
Divulgação/publicação do edital	15/09/2020
Prazo para entrega dos documentos de habilitação	15 (quinze) dias após publicação do edital
Divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas	05 (cinco) dias úteis após data limite para entrega dos documentos
Prazo para interposição de recursos contra o resultado da habilitação	05 (cinco) dias úteis após divulgação da lista
Prazo para interposição de contrarrazões referente aos recursos	05 (cinco) dias úteis após apresentação do recurso
Divulgação do resultado final das habilitações	05 (cinco) dias úteis após análise do recurso e das contrarrazões
Sessão Pública para definição da partilha dos resíduos descartados	Até 10 (dez) dias após divulgação do resultado final
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 05 (cinco) dias após a realização da Sessão Pública.
Publicação no Diário Oficial da União	Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

* **Nota 1:** Em razão da situação epidemiológica causada pelo novo coronavírus, os documentos deverão ser enviados para o e-mail socioambiental@trt23.jus.br até a data limite estabelecida no Edital de Habilitação.

***Nota 2:** Eventuais recursos, contrarrazões e pedidos de informação deverão ser enviados por intermédio de comunicação eletrônica ao e-mail socioambiental@trt23.jus.br.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N. [REDAZIDO]/2020 (SEDE TRT)

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO E A [REDAZIDO] PARA A COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PRODUZIDOS NA SEDE DO TRIBUNAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, situado na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, n. 191 Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por sua representante legal, Senhora [REDAZIDO], portadora do documento de identidade [REDAZIDO], inscrita no CPF sob o n. [REDAZIDO], e a [REDAZIDO], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. [REDAZIDO], situada na [REDAZIDO], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [REDAZIDO], portador(a) do documento de identidade [REDAZIDO], inscrito(a) no CPF sob o n. [REDAZIDO], doravante denominada **DESTINATÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, formalizado nos autos do **PROAD 3564/2020**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por fundamento o disposto nos artigos 24 e 116 da Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; no Decreto nº 5.940/2006; na Recomendação nº 11/2007 e na Resolução nº 201/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; no Ato Conjunto nº 24/2014 do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho; no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; na Resolução Administrativa nº 255/2015, que regulamenta a Gestão de Material e Patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; na Resolução Administrativa n. 166/2019, que instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; e na Resolução Administrativa n. 071/2020, que aprovou o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

1.2. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Habilitação n. [REDACTED]/2020 e seus Anexos, bem como o Plano de Trabalho, tudo constante do Proad 3564/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Termo de Compromisso tem por objeto a coleta seletiva, processamento e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos recicláveis e reutilizáveis produzidos na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (Cuiabá) incluindo bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento.

2.1.1. Não são objeto deste Termo de Compromisso os resíduos eletroeletrônicos e os resíduos perigosos, tais como lâmpadas, pilhas e baterias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

3.1. Compete ao TRIBUNAL:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- II- Separar os resíduos sólidos recicláveis, evitando a sua disposição como rejeitos;
- III- Entregar os resíduos recicláveis e bens irrecuperáveis devidamente armazenados na sede das associações e cooperativas habilitadas;
- IV- Depositar, na conta da DESTINATÁRIA, os valores auferidos com a venda do papel oriundo do desfazimento de processos físicos;
- V- Avaliar os resultados da execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental, com o apoio do Comitê de Gestão Socioambiental.

3.2. Compete à DESTINATÁRIA:

- I- Receber os resíduos recicláveis em data e horários previamente agendados e dar-lhes destinação adequada;
- II- Fornecer EPs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pelo processamento e coleta dos resíduos;
- III- Fornecer as embalagens (big bags e sacos de rafia) para armazenamento dos resíduos, na mesma quantidade da que será coletada;
- IV- Prestar informações, sempre que solicitadas pelo Tribunal, quanto à destinação dos resíduos coletados;

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

- V- Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;
- VI- Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;
- VII- Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- VIII- Tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas, conforme item 17 do Plano de Trabalho;
- IX- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações provenientes do TRIBUNAL, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Termo;
- X- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- XI- Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- XII- Manter as condições de habilitação do certame;
- XIII- Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso, tal como a impossibilidade de encaminhamento para reciclagem de quaisquer dos tipos de resíduos coletados no Tribunal ou impossibilidade de manutenção das condições de habilitação;
- XIV- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;
- XV- Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Seção de Gestão Socioambiental, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os resíduos sólidos recicláveis produzidos na sede do TRT, assim como os bens irrecuperáveis oriundos de processos de desfazimento serão entregues pelo

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

TRIBUNAL, **com veículo próprio**, na sede da associação ou cooperativa selecionada, desde que localizadas dentro do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande, em dia e horário previamente estabelecidos.

4.2. A associação ou cooperativa localizada fora do perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande deverá realizar a coleta na sede do TRT, **sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze n. 191 - Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT**, em dia e horário previamente agendados pela Seção de Gestão Socioambiental ou pela Seção de Limpeza e Conservação, por intermédio de pessoas formalmente identificadas.

4.3. No ato da entrega ou coleta dos recicláveis, as associações e cooperativas deverão fornecer as embalagens para ensacamento dos resíduos (big bags e sacos de ráfia) na mesma quantidade de embalagens recebidas/coletadas, **sob pena de suspensão da coleta pelo período de 30 dias e rescisão da avença, conforme previsto no item 18 do Plano de Trabalho.**

4.4. **Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função deste Termo de Compromisso em hipótese alguma poderão ser descartados em terrenos baldios ou outra forma inadequada de destinação final.**

4.5. Eventuais resíduos que não possam ser reaproveitados ou encaminhados para reciclagem serão considerados rejeitos e deverão ter **destinação final adequada**, conforme normas ambientais vigentes.

4.6. A unidade responsável pelo Arquivo Geral realizará o descarte e descaracterização dos processos em uma empresa do ramo, e os valores auferidos com a venda do papel será depositado na conta corrente da DESTINATÁRIA.

4.6.1. Na hipótese de haver mais de uma DESTINATÁRIA, o repasse dar-se-á de forma alternada.

4.7. O TRIBUNAL não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa/associação ou seus cooperados/associados em eventual coleta ou transporte do material doado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

5.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 35 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização das atividades serão de competência do Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRIBUNAL, com o apoio da Seção de Limpeza e Conservação e do Comitê de Gestão Socioambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Compromisso vigorará por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no item 7.3 do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

II – amigavelmente, mediante acordo entre os partícipes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo;

III – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento;

IV - por inadimplemento das responsabilidades previstas.

9.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de rescisão do Termo de Compromisso, a próxima associação ou cooperativa habilitada poderá ser convocada para continuidade da coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do resumo do presente instrumento no DOU - Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone: (65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 36 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Cuiabá-MT, [REDACTED] de [REDACTED] de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

LÍVIA TIMM ROCHA
Diretora-Geral

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA

Representante
Cargo

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N. [REDAZIDO]/2020 (FORO DE VÁRZEA GRANDE)

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO E A [REDAZIDO] PARA A COLETA SELETIVA E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PRODUZIDOS NO FORO DE VÁRZEA GRANDE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, situado na Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, n. 191 Centro Político e Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por sua representante legal, Senhora [REDAZIDO], portadora do documento de identidade [REDAZIDO], inscrita no CPF sob o n. [REDAZIDO], e a [REDAZIDO], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. [REDAZIDO], situada na [REDAZIDO], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [REDAZIDO], portador(a) do documento de identidade [REDAZIDO], inscrito(a) no CPF sob o n. [REDAZIDO], doravante denominada **DESTINATÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, formalizado nos autos do **PROAD 3564/2020**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por fundamento o disposto nos artigos 24 e 116 da Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos; no Decreto nº 5.940/2006; na Recomendação nº 11/2007 e na Resolução nº 201/2015, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; no Ato Conjunto nº 24/2014 do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituiu a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho; no Decreto n. 9.373, de 11 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; na Resolução Administrativa nº 255/2015, que regulamenta a Gestão de Material e Patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; na Resolução Administrativa n. 166/2019, que instituiu a Política de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; e na Resolução Administrativa n. 071/2020, que aprovou o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

1.2. Independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Habilitação n. [REDACTED]/2020 e seus Anexos, bem como o Plano de Trabalho, tudo constante do Proad 3564/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Este Termo de Compromisso tem por objeto a coleta seletiva, processamento e destinação final, ambientalmente adequada, de resíduos recicláveis e reutilizáveis produzidos no Foro Trabalhista de Várzea Grande-MT, incluindo o recebimento de bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento.

2.1.1. Não são objeto deste Termo de Compromisso os resíduos eletroeletrônicos e os resíduos perigosos, tais como lâmpadas, pilhas e baterias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao TRIBUNAL:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- II- Separar os resíduos sólidos recicláveis, evitando a sua disposição como rejeitos;
- III- Disponibilizar para coleta, devidamente armazenados, os resíduos recicláveis produzidos no Foro Trabalhista de Várzea Grande;
- IV- Avaliar os resultados da execução deste Termo de Compromisso, por intermédio da Seção de Gestão Socioambiental, com o apoio do Comitê de Gestão Socioambiental.

3.2. Compete à DESTINATÁRIA:

- I- Recolher os resíduos recicláveis produzidos no Foro Trabalhista de Várzea Grande, providenciando a devida destinação;
- II- Fornecer EPIs e condições adequadas de trabalho aos cooperados ou associados responsáveis pela coleta e processamento dos resíduos;
- III- Prestar informações, sempre que solicitadas pelo Tribunal, quanto à destinação dos resíduos coletados;
- IV- Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento do órgão quando da coleta dos resíduos descartados;

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

- V- Assegurar que os catadores responsáveis pela coleta tenham comportamento condizente com o funcionamento do órgão público;
- VI- Zelar pela limpeza e higienização durante a coleta e o transporte dos resíduos descartados;
- VII- Tomar providências para que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas, conforme item 17 do Plano de Trabalho;
- VIII- Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações provenientes do TRIBUNAL, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão deste Termo;
- IX- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- X- Não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- XI- Manter as condições de habilitação do certame;
- XII- Comunicar, imediatamente, e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso, tal como a impossibilidade de encaminhamento para reciclagem de quaisquer dos tipos de resíduos coletados no Tribunal ou impossibilidade de manutenção das condições de habilitação;
- XIII- Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal;
- XIV- Apresentar relatório, com frequência a ser estipulada pela Seção de Gestão Socioambiental, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da coleta seletiva solidária, bem como fornecer informações ao órgão, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. Os resíduos sólidos recicláveis bem como os bens irrecuperáveis oriundos de processos de desfazimento serão coletados pela DESTINATÁRIA, que deverá comparecer no Foro Trabalhista de Várzea Grande, sito à Rua Eurico Gaspar Dutra - esquina com a Rua Presidente Prudente de Moraes, s/nº (próximo ao Detran), Bairro Jardim Aeroporto, em Várzea Grande-MT, em dia e horário previamente agendados

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone: (65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 40 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

pela unidade, com pessoas formalmente identificadas, a fim de viabilizar a retirada dos materiais.

4.2. Os resíduos e materiais recicláveis recebidos em função deste Termo de Compromisso em hipótese alguma poderão ser descartados em terrenos baldios ou outra forma inadequada de destinação final.

4.3. Eventuais resíduos que não possam ser reaproveitados ou encaminhados para reciclagem serão considerados rejeitos e deverão ter **destinação final adequada**, conforme normas ambientais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada um, na medida de suas atribuições.

5.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização das atividades serão de competência do Chefe da Seção de Gestão Socioambiental do TRIBUNAL, com o apoio da Seção de Limpeza e Conservação e do Comitê de Gestão Socioambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Compromisso vigorará por um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme estabelecido no item 7.3 do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1. Este instrumento poderá ser modificado durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, em quaisquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, de comum acordo entre as partes, desde que haja manifestação por escrito, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 41 de 43



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

II – amigavelmente, mediante acordo entre os partícipes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo;

III – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impositiva da execução do instrumento;

IV - por inadimplemento das responsabilidades previstas.

9.2. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, será suspensa a doação de resíduos, notificando-se a DESTINATÁRIA para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de rescisão do Termo de Compromisso, a próxima associação ou cooperativa habilitada poderá ser convocada para continuidade da coleta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do resumo do presente instrumento no DOU - Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da operacionalização deste instrumento serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade do Cuiabá, Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Cuiabá-MT, [] de [] de 2020.

PROAD N. 3564/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO N. 02/2020

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
LÍVIA TIMM ROCHA
Diretora-Geral

ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA
Representante
Cargo

PROAD N. 3564/2020

Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, 191 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone:(65) 3648-4101 | licitacao@trt23.jus.br
Página 43 de 43